

Ministério Público do Estado do Amazonas Proguradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 013/2019-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2019, que culminou com a Resolução n.º 043/2019-CSMP:

CONSIDERANDO o Ato n.º 140/2019/PGJ, datado de 06.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 07.05.2019, que promoveu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 98.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara de Execuções Penais;

CONSIDERANDO o Ato n.º 152/2019/PGJ, datado de 20.05.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 21.05.2019, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o

art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 22 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público